DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE n.º 183/2022

de 10 de junho de 2022

que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2022/1883]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) 2021/1751 da Comissão, de 1 de outubro de 2021, que estabelece normas técnicas de execução para a aplicação da Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos formatos e modelos uniformes a utilizar para as notificações da determinação da impossibilidade prática de incluir o reconhecimento contratual dos poderes de redução e de conversão ([1]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento de Execução (UE) 2022/365 da Comissão, de 3 de março de 2022, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2018/1624 que estabelece normas técnicas de execução no que respeita aos procedimentos, formulários e modelos normalizados para a apresentação de informações para efeitos dos planos de resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento nos termos da Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(3) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo IX do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1) Ao ponto 19bo [Regulamento de Execução (UE) 2018/1624 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32022 R 0365**: Regulamento de Execução (UE) 2022/365 da Comissão, de 3 de março de 2022 (JO L 69 de 4.3.2022, p. 60).»

2) A seguir ao ponto 19bp [Regulamento Delegado (UE) 2019/348 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«19bs. **32021 R 1751**: Regulamento de Execução (UE) 2021/1751 da Comissão, de 1 de outubro de 2021, que estabelece normas técnicas de execução para a aplicação da Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos formatos e modelos uniformes a utilizar para as notificações da determinação da impossibilidade prática de incluir o reconhecimento contratual dos poderes de redução e de conversão (JO L 349 de 4.10.2021, p. 5).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos de Execução (UE) 2021/1751 e (UE) 2022/365 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 349 de 4.10.2021, p. 5.
([2]) JO L 69 de 4.3.2022, p. 60.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 11 de junho de 2022, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 80/2020 do Comité Misto do EEE, de 12 de junho de 2020 ([3]), ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 145/2022 do Comité Misto do EEE, de 29 de abril de 2022 ([4]), consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 10 de junho de 2022.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Nicolas VON LINGEN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.
([3]) Ainda não publicada no Jornal Oficial.
([4]) JO L 246 de 22.9.2022, p. 104.